



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 704, DE 2024

(MENSAGEM N° 966, DE 2024)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado DELEGADO DA CUNHA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 12.763, de 28 de março de 2024, que renova, a partir de 9 de setembro de 2015, permissão outorgada à Rádio Cidade de Campinas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

Apresentação: 11/02/2026 18:22:46.300 - CCJC
PRL1 CCJC => PDL 704/2024

PRL n.1



 iut_1770844605272_temp-4-hours-expiration-d4b4b406-8c0d-4735-8b0f-0e5a8aaeb4cb3064643374415876634.tmp
iut_1770844605272_temp-4-hours-expiration-d4b4b406-8c0d-4735-8b0f-0e5a8aaeb4cb3064643374415876634.tmp



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Da Cunha – PP / SP

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 704, de 2024.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de permissão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 704, de 2024.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2026.

Deputado DELEGADO DA CUNHA
RELATOR

Apresentação: 11/02/2026 18:22:46.300 - CCJC
PRL1 CCJC => PDL 704/2024

PRL n.1



 iut_1770844605272_temp-4-hours-expiration-d4b4b406-8c0d-4735-8b0f-0e5a8aaeb4cb3064643374415876634.tmp
iut_1770844605272_temp-4-hours-expiration-d4b4b406-8c0d-4735-8b0f-0e5a8aaeb4cb3064643374415876634.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264158171300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado da Cunha